



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 641/89

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado p Poder Executivo a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de NCZ\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzados novos), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo será convertido em BTN. O retorno do Empréstimo será efetuado em BTN na época do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentará os projetos das obras nas quais serão aplicados os recursos oriundos da operação de crédito, autorizada no artº.1º da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, a Quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em Saneamento e Calçamento e Obras de infra-estrutura de vias e ruas da cidade, compreendidas no perímetro urbano.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para amortização e encargos.

Art. 6º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO ,
RS, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO